

Acordo Coletivo de Trabalho 2013 / 2014

Professores do SESI-SP

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Rio Claro - **SINTEE/RIO CLARO**

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - **FETEE-SP**

Serviço Social da Indústria – **SESI-SP**

1. Abrangência

O presente Acordo Coletivo abrange o Serviço Social da Indústria – **SESI-SP**, Departamento Regional de São Paulo, CNPJ 03.779.133/0001-04, e a categoria profissional diferenciada dos Professores representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Rio Claro - **SINTEE/RIO CLARO**, CNPJ 55.360.846/0001-24, filiado à Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - **FETEE-SP**, CNPJ 62.197.082/0001-63, que neste Acordo atua como assistente, designados doravante de SESI-SP e PROFESSORES.

2. Vigência

Este Acordo Coletivo de trabalho terá duração de dois anos, com vigência de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2015, com exceção das cláusulas *Reajuste Salarial, Vale-Alimentação, Vale-Refeição e Multa por obrigação de fazer* que deverão ser revistas na data-base de 1º de março de 2014 para vigorarem no período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único – No período de vigência deste Acordo algumas cláusulas poderão ser revistas pelas partes, desde que esta iniciativa se justifique exclusivamente por mudanças na legislação pedagógica federal ou estadual que atinjam coletivamente a estrutura educacional das unidades de ensino e que estejam diretamente relacionadas ao conteúdo das cláusulas.

58. Multa por obrigação de fazer

O não cumprimento das obrigações de fazer constantes deste Acordo sujeitará a parte infratora a uma multa, por infração a cada cláusula, equivalente a R\$ 98,68 (noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) revertendo em favor da parte prejudicada, acrescida de juros.

São Paulo, 30 de abril de 2013.

Walter Vicioni Gonçalves
Superintendente do Sesi-SP
CPF 051.118.388-72

Mara Lúcia Bito Legatzki
Presidenta da FETEE – Rio Claro
CPF 017.336.048-39

José Eduardo Duarte Saad
CPF 618.371.058-04
OAB / SP 36.634
SESI-SP

Mara Lúcia Bito Legatzki
Presidenta da FETEE - SP
CPF 017.336.048-39